

período

ABRIL 2015

EXCLUSIVO PARA  
os professores da  
Ulbra

ESPECIAL ULBRA

EDITORIAL

# Novas perspectivas na Ulbra

“Na Ulbra 2013 nunca mais” foi o *slogan* que sintetizou a inconformidade e a indignação dos professores e do próprio Sinpro/RS ao final daquele ano marcado pelo recrudescimento da crise da instituição. A expressão era também uma palavra de ordem com vistas ao futuro, de curto, médio e longo prazos. Um alerta e um chamamento.

Neste início de 2015, diante do balanço de 2014, sem dúvidas é possível afirmar que no curto prazo o alerta cumpriu seu objetivo e o ano passado não repetiu o caos de 2013. Os atrasos salariais foram pontuais durante o ano e menos impactantes na transição para 2015.

A vulnerabilidade da Ulbra, face ao seu gigantesco passivo, se evidencia em todas as instâncias e esferas do poder Judiciário, criando uma disputa pelos limitados recursos da instituição.

Esta realidade exige iniciativa, criatividade e disposição de negociação por parte da gestão de modo a evitar os bloqueios judiciais que concorram com a prioridade para os salários e os custos de funcionamento regular das ofertas educacionais. Atitudes que o Sindicato tem estimulado e cobrado permanentemente dos responsáveis pela instituição. Em 2014, houve inequívocos avanços neste sentido, mas precisa avançar mais.

As mudanças institucionais, o desvinculamento administrativo da igreja, com a criação da Aelbra, e a constituição de um corpo gerencial de perfil mais técnico para a gestão, certamente contribuíram para atingirmos bons resultados no enfrentamento da crise.

O aspecto mais positivo do novo padrão de gestão é, sem dúvida, o compromisso com o pagamento das multas pelos atrasos salariais, quando ocorrem. Esta definição tem a marca singela do respeito aos contratos, sem que as entidades sindicais, afinadas em tantas iniciativas pela manutenção da instituição, tenham que disputar judicialmente os direitos dos trabalhadores. Atitude inédita na trajetória da instituição, que mesmo durante a gestão inaugurada em abril de 2009 se permitia silenciar sobre as multas, questionar e regatear o seu pagamento.

A perspectiva de um equacionamento do problema do FGTS é outro aspecto que merece destaque, em função do seu caráter objetivo e simbólico, atestando uma nova filosofia gerencial, que pare de relegar exigências básicas de gestão para segundo plano, ignorando prejuízos e angústias geradas pela omissão.

O respeito à Convenção Coletiva e o cumprimento fiel dos Acordos são requisitos mínimos para uma relação séria e digna com o público interno, professores, funcionários, estudantes e fundamental no relacionamento com o poder público e a sociedade.

O Sinpro/RS continuará acompanhando a evolução do quadro da Ulbra com os compromissos que sempre pautaram sua atuação e na expectativa da consolidação das políticas inauguradas em 2014 para que efetivamente, “na Ulbra 2013 nunca mais”.

## O recente ciclo de atrasos salariais

Os atrasos salariais foram mais esparsos em 2014. Superada a transição 2013/14, com a integralização das pendências ainda em abril e o pagamento parcelado das multas acordado em maio, a única pendência que remanesceu no 2º semestre foi a 1ª parcela do 13º, paga em dezembro com a multa correspondente.

O problema se acentuou em janeiro/2015 com o parcelamento do salário de dezembro, pago nos dias 08/01, 16/01 e 23/01; continuou com o não pagamento antecipado do salário de férias, o que só ocorreu em 09/02, 13/02 e 27/02 e o salário de fevereiro, também parcelado em duas vezes: 60% em 06/03 e 40% em 13/03. No dia 20 de março, foram qui-

tadas todas as multas devidas pelos atrasos de 2015. Também, em fevereiro, junto com o salário das férias/janeiro foi paga a última parcela do Acordo Coletivo relativo às multas devidas pelos atrasos de 2013.

Nos meses de janeiro e fevereiro houve uma grande movimentação do Sinpro/RS junto à Justiça Federal, Fazenda Nacional, Justiça Cível, além da Justiça do Trabalho, objetivando a primazia da destinação para os salários de recursos bloqueados da Ulbra e, especialmente, a efetividade do arresto judicial determinado pela 3ª Vara do Trabalho de Canoas, em setembro/2013. Leia os detalhes no texto do Departamento Jurídico do Sinpro/RS nas páginas 2 e 3 deste Boletim.

# Arresto completa um ano e meio

A medida de arresto deferida pela Justiça de Trabalho de Canoas completa neste mês de abril de 2015 um ano e meio de vigência. Obtida através de processo movido pelo Sinpro/RS e demais sindicatos dos trabalhadores da Ulbra, o expediente jurídico tem sido responsável pela destinação dos recursos auferidos pela Aelbra/Ulbra para o pagamento das folhas salariais, férias e 13º salários.

A referida decisão judicial garantiu a preferência dos créditos alimentares (salários) frente aos créditos tributários e quirografários (contratos) e, conforme trecho que se extrai do despacho proferido pelo juiz Luiz Fernando Bonn Henzel, obriga, desde setembro de 2013, as instituições bancárias a privilegiar a ordem exarada pelo juízo trabalhista, conforme se transcreve:

*“Não obstante as instituições bancárias detenham o dever de atender as ordens de bloqueio pela sua ordem cronológica de recebimento, é certo e legal, que o crédito alimentar, tal como a folha salarial da reclamada, detém privilégio em relação a todos os demais credores nos moldes preconizados pelo artigo 185 do CTN, e assim, os credores alimentares devem ser atendidos com antecedência dos credores cíveis, tributários e outros”. (Processo 20225-27.2013)*

O pedido formulado pelo Sinpro/RS também tem a peculiaridade de garantir o bloqueio de valores futuros, mesmo quando a folha salarial não esteja em atraso, diante das evidências demonstradas de que a crise enfrentada pela instituição de ensino não será superada em médio prazo.

A conta judicial, portanto, passou desde setembro de 2013 a arrestar todas as receitas da instituição e, a partir dela, mediante a liberação de alvarás que autorizam o pagamento, o empregador tem conseguido operacionalizar as folhas salariais na medida da disponibilidade dos recursos.

Apesar da complexidade e ineditismo da decisão comentada, muitas dificuldades foram impostas no decorrer deste lapso temporal, pois, obviamente, os demais credores não se conformaram com a decisão trabalhista que inviabilizou a continuidade dos bloqueios determinados pelos demais integrantes do Judiciário.

Conforme já explicitado em informativos anteriores, apesar de os créditos serem hierarquizados por lei, as decisões judiciais de tribunais diversos não possuem hierarquia entre si. Assim, vários foram os momentos em que os credores cíveis obtiveram decisões que drenaram significativos recursos das contas da Aelbra/Ulbra e comprometeram a satisfação da folha salarial.

Medidas protetivas foram tomadas mediante a celebração de acordos com estes credores que permitiram uma maior segurança e controle da operação no último período. As conciliações efetuadas, mesmo quando realizadas em processos da Justiça Comum, passaram pelo crivo da Justiça do Trabalho e foram acolhidas pelo juízo responsável pela liberação dos

valores arrestados.

É evidente que a resolução de parte destes passivos trouxe maior estabilidade ao fluxo de caixa, apesar de que este, em vários momentos, se fez insuficiente frente aos compromissos salariais.

No que se refere aos credores trabalhistas individuais, cujos créditos também possuem natureza alimentar, o leilão de parte dos terrenos que circundam a instituição conseguiu equacionar cerca de 500 execuções que tramitavam nas Varas de Canoas.

Contudo, ainda existe um massivo contencioso trabalhista que, conforme informações da Ulbra, remonta a 812 processos já em fase de execução. Estes credores concorrem diretamente com os créditos arrestados, fazendo-se necessária nova disponibilização de bens para dar início a outros pagamentos.

Um rol de imóveis passíveis de alienação foi entregue pelo Sinpro/RS ao Juízo Auxiliar de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, devendo ser ultimados novos atos expropriatórios ainda no decorrer do ano de 2015.

Outro ponto relevante a se destacar nesta trajetória, foi a resolução das ações que buscavam a implementação do reajuste de 2013 e as diferenças salariais e multas decorrentes destes descumprimentos.

O referido débito foi parcelado, tendo sido paga a última parcela no mês de janeiro de 2015. Também foi celebrado Acordo Coletivo de Trabalho específico para os professores com os contratos rescindidos, autorizando o pagamento parcelado dos haveres rescisórios (incluído o FGTS), mediante adesão individual. Esta negociação evita o crescimento do passivo trabalhista e diminui significativamente o tempo para o recebimento das verbas rescisórias, pois o primeiro pagamento já ocorre no dia da homologação da rescisão.

Durante o ano de 2014, atrasos decorrentes das dificuldades de fluxo de caixa continuaram ocorrendo, entretanto, a instituição empregadora passou a pagar as multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho no mês subsequente aos atrasos, de forma a evitar a acumulação de novos passivos.

Apesar da fragilidade da decisão judicial deferida em liminar no primeiro grau de jurisdição, o balanço deste ano e meio do deferimento do arresto é positivo na medida em que se tem, na maioria das vezes, conseguido garantir que os recursos que ingressam nas contas da instituição tenham a destinação ao pagamento dos salários e das multas decorrentes dos atrasos. A vigilância e disputa por esses recursos têm sido permanentes, pois as investidas dos credores têm ocorrido de forma ininterrupta.

A resolução dos passivos mediante a celebração de acordos de parcelamento e a destinação de novos bens para a liquidação do passivo trabalhista individual é, no entendimento do Sinpro/RS, a melhor forma de resolver o enorme débito acumulado, sem o comprometimento da folha salarial e consequentemente da atividade institucional.

## Iminência de acordo sobre FGTS

No final do ano de 2014, após o julgamento realizado pelo Supremo Tribunal Federal que alterou o prazo prescricional do FGTS de 30 para cinco anos, o tema ganhou ainda mais relevância no contexto de atrasos e inadimplência enfrentados pela Ulbra.

Mesmo que a alteração tenha sido realizada com efeitos modulados, ou seja, somente para aquelas competências em atraso após novembro de 2014, o tema sempre presente nas reuniões e discussões dos professores tornou-se ainda mais relevante.

A Aelbra/Ulbra, segundo informações da Caixa Econômica Federal, é atualmente a maior devedora de contribuições ao FGTS no estado do Rio Grande do Sul.

O Sinpro/RS também remeteu o problema ao Juízo Auxiliar de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região, instância judicial com a competência para fomentar acordos em processos em execução que convocou a empregadora e a Caixa Econômica Federal para a consecução de mediação

# FGTS

que possa finalmente iniciar a resolução do gravíssimo problema.

Desde o final do ano de 2014, a Ulbra realizou um trabalho de aferição do débito efetivo de FGTS e obteve da CEF o compromisso com o abatimento dos valores pagos em códigos equivocados ou mediante acordos judiciais. O não reconhecimento da CEF do pagamento destes valores quase dobra o que é efetivamente devido pela Ulbra, razão pela qual sua determinação é essencial para a consolidação do que é efetivamente devido.

Com essa totalização será possível celebrar novo acordo de parcelamento do FGTS, com prazo de até 180 meses, sendo exigido como contrapartida o pagamento das competências vincendas como forma de manutenção do contrato.

No próximo dia 08 de abril de 2015 será realizada nova audiência nas dependências do Foro Trabalhista de Porto Alegre para que seja formalizado o acordo administrativo entre a Caixa Econômica Federal e a Aelbra/Ulbra.

## Bloqueios da justiça cível e federal podem ser revertidos aos professores

No último mês de dezembro, o Sinpro/RS e a Aelbra requereram junto à Justiça Federal a destinação de valores bloqueados pela Fazenda Nacional para o pagamento dos salários em atraso.

Mesmo com a resolução do passivo tributário pelo Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – Proies, permanecem bloqueados na Justiça Federal mais de 15 milhões de reais, cuja destinação ainda é incerta.

No mês de janeiro o Sindicato reuniu-se com a Procuradoria da Fazenda Nacional para requerer a liberação destes valores, tendo obtido a negativa do Procurador Geral na destinação destes significativos recursos à folha de pagamento.

Diante dessa negativa, o Sinpro/RS requereu estes valores ao juízo federal por entender que a União vem recebendo seus débitos mediante a concessão de bolsas, que o empregador tem se beneficiado ao diminuir sua dívida após aderir ao programa e que isso somente é possível pelo trabalho realizado pelo corpo funcional, o qual na data do ajuizamento contraditoriamente não percebia seus vencimentos em dia.

Também foi alegada a preferência do crédito trabalhista frente ao tributário conforme determinação expressa do art. 186 do Código Tributário Nacional. Apesar dos contundentes argumentos, a liminar foi negada pelo juiz federal, tendo sido objeto de recurso para o Tribunal Regional Federal.

A justificativa da Justiça Federal para negativa é de que esses valores teriam sido convertidos em saldo de FGTS, que apesar de ainda não vinculados a nenhuma conta espe-

cífica, somente pode ter essa destinação.

O Departamento Jurídico do Sinpro/RS, caso mantido o entendimento no segundo grau que confirme a impossibilidade da reversão desses valores para pagamento da folha, buscará a destinação desta quantia às contas do FGTS com competências em aberto.

Outra iniciativa recente, na linha de tentar se recuperar o máximo de recursos possíveis, se deu no âmbito da Justiça Cível de Canoas. Aproximadamente R\$ 2,5 milhões bloqueados no ano de 2013 e 2014 em processos de fornecedores com contratos em atraso foram revertidos para conta judicial do arresto e destinados ao pagamento da folha.

A priorização de iniciativas desta natureza é essencial para a superação do cenário de crise e destinação de possíveis ativos à satisfação da folha de pagamento.

### Departamento Jurídico – Sinpro/RS



# Perspectivas de regularização

O problema do FGTS dos professores se constitui no mais longo e persistente dos transtornos e grave lacuna na relação contratual com a Ulbra. A falta absoluta de recolhimentos durante os últimos anos, somada a vários períodos anteriores sem créditos, constituem uma angústia dos trabalhadores na medida em que os recursos em questão não estão disponíveis para as finalidades que a própria lei do FGTS estabelece, especialmente a aquisição de casa própria.

O problema, sempre na pauta do Sindicato nas reuniões com a Ulbra, já ensejou ações judiciais pela regularização, por parte do Sinpro/RS e Caixa Econômica Federal – CEF.

Apesar da importância do assunto, todas as vezes que se agudiza o problema salarial, o FGTS fica secundarizado na pauta.

Face às alegações da Ulbra sobre a indefinição do seu real sal-

do devedor com o FGTS e a necessidade de evitar pagamentos em duplicidade, no caso dos trabalhadores com reclamações trabalhistas, o Sinpro/RS acionou, em novembro de 2014, o Juízo Auxiliar de Conciliação – JAC do Tribunal Regional do Trabalho – TRT.

O juízo desta instância reuniu a Aelbra/Ulbra, o Sindicato e também a CEF e foi realizada uma ampla revisão dos débitos da instituição e iniciados os preparativos para a efetivação de um acordo de regularização das pendências e de recolhimento das competências futuras. A regularização e o Acordo se impõem neste momento face à iminência da mudança dos prazos para a quitação do saldo devedor.

Pelas definições da última reunião, ocorrida em 03 de março, o débito da Ulbra deverá ter um considerável abatimento e a previsão é de um acordo a ser formalizado no início de abril.

## Tutores renovaram Acordo Coletivo

Em dezembro de 2014, após vários meses de tratativas truncadas por problemas de informação e domínio das variáveis do setor, mudança de interlocutores pelo lado da Ulbra e de comunicação e participação pelo lado dos tutores e do próprio Sinpro/RS, foi finalmente renovado o Acordo Coletivo que regulamenta a atuação dos tutores na EAD da Ulbra. O Acordo já está em vias de expirar, uma vez que é retroativo a abril e teve por base as ponderações dos representantes da Ulbra quanto ao processo de mudanças em curso na EAD da instituição.

Pelo Acordo, cuja primeira versão remonta a 2008, os tutores na Ulbra são contratados como Professores-Tutores, os salários têm como referência o piso da categoria e se estendem a eles todos os demais benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT Sinpro/RS e Sinepe/RS. No próximo período o Sinpro/RS estará empenhado em renovar mais uma vez o Acordo e qualificar as relações de trabalho no setor da EAD da Ulbra.

## Ulbra tem participação no custeio

Na esteira das regularizações salariais e pagamento das multas foi acertado em setembro de 2014 o cumprimento, pela Ulbra, da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT Sinpro/RS e Sinepe/RS.



A partir do salário de setembro a Ulbra passou a contribuir no custeio do Plano de Saúde dos seus professores participantes do Sinpro Saúde (plano conveniado com a Unimed) nos termos da cláusula 24 da CCT.

Esta decisão contempla atualmente 227 professores da instituição e representa uma possibilidade para os demais que tenham interesse em um plano de saúde.

O convênio do Sinpro/RS com a Unimed Porto Alegre tem abrangência nacional e está em sintonia com a legislação atualizada dos planos de saúde privados e da regulamentação da Agência Nacional de Saúde – ANS.

**VOCÊ CONTA COM O SINPRO**  
**SINPRO CONTA COM VOCÊ**

### As lutas do Sindicato dependem da sua força. Sindicalize-se.

Reajuste salarial | Melhores condições de trabalho  
Redução do trabalho extraclasse e direito ao descanso | Limite de alunos por turma

Quem está com o Sinpro/RS ganha mais

Sinpro/RS Saúde

Assessoria jurídica

Previdência Privada

Casa do Professor e Fundação Ecarta

Descontos em produtos, serviços e atividades culturais

**SINPRO/RS**  
Sindicato Estadual

Sinpro/RS Av. João Pessoa, 919 - Porto Alegre/RS - 90.040-000

Visto: / /

( ) Outros (Especificar) ( )  
( ) Desconhecido ( )  
( ) Não existe o nº indicado ( )  
( ) Falecido ( )  
( ) Ausente ( )  
( ) Endereço Insuficiente ( )  
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS